



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2020

TEMA:	PESQUISADOR E BOLSISTA – INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CAMPUS:	REITORIA
PERÍODO AUDITADO:	2019	PROCESSO PEN:	23317.000368.2020-61
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMISSION DO RELATÓRIO:	08/05/2020

1. INTRODUÇÃO:

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 3, de 10/02/2020, – item VII - 4.01 – Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, **Auditoria nº 31**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 03/2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro para pesquisadores (servidores e estudantes).

O Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense, aprovado pela Resolução IFF nº 34, de 06 de dezembro de 2012, tem por objetivo, de acordo com o artigo 1º da referida Resolução, “incentivar as pesquisas e o empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento regional, para o avanço técnico-científico do país e para a solução de problemas nas áreas de atuação da instituição. Também visa o aperfeiçoamento da formação profissional de seus participantes ao oportunizar o desenvolvimento de habilidades investigativas e de construção do conhecimento, o que, por sua vez, propicia o desenvolvimento e/ou aprimoramento de uma postura acadêmico-profissional crítica e inovadora”.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS:

A auditoria objetivou avaliar se os dois processos seletivos realizados em 2019 para escolha de projetos e bolsista no âmbito da inovação tecnológica (tanto servidor quanto estudante) atenderam

aos ditames legais e normativos, sobretudo às regras constantes nos Editais IFFluminense nº 15, de 05/02/2019 (seleção de servidor pesquisador), e nº 67, de 18/04/2019 (seleção de projetos e bolsista estudante).

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.A – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO:

Não houve limitação de escopo no presente trabalho.

4. FATOS CONSTATADOS:

Achado 01 – Ausência de avaliação das candidaturas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 8.1; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

O artigo 8.1 do Edital nº 15 informa que "o processo seletivo será coordenado e executado pela Comissão de Avaliação de Projetos nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação, que será composta por membros internos que não submeterem propostas e/ou representantes da Gestão do PICG e membro externo à instituição".

No mesmo sentido, o artigo 8.3 expõe que "caso algum membro da Comissão de Avaliação de Projetos submeta projeto, tal membro não participará como avaliador".

Assim, além de haver disposição expressa no edital sobre a necessidade de avaliação feita por Comissão, a única hipótese de participação de algum membro se dá na eventualidade de que o próprio avaliador deseje submeter propostas. Nesse caso, a fim de que não haja parcialidade, está excepcionalmente impedido de participar da comissão.

No entanto, a análise das candidaturas, conforme documentos enviados pela PROPEI, resultou de avaliação realizada por apenas uma pessoa, membro externo da instituição (servidor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF).

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Descumprimento da normativa interna.

Consequência: Julgamento individual, em vez de colegiado; violação da competência.

Grau de Impacto: Muito alto.

Achado 02 – Ausência de comprovação da pontuação atribuída ao bolsista.

Cr terios: Edital IFFluminense n  15, de 05/02/2019, Anexo III; Resolu  o IFFluminense n  34, de 06/12/2012.

Situa  o encontrada:

De acordo com o Edital n  15/2019, os seguintes itens deveriam ser avaliados a fim de atribuir pontua  o aos curr culos dos candidatos:

1. Experi ncia profissional comprovada em  reas afins compat veis com as atribui  es de gest o de projetos, lideran a ou condu  o de pesquisas (10 pontos por ano) - pontua  o m xima: 40;
2. Experi ncia acad mica comprovada em  reas afins compat veis com as atribui  es de ministrar disciplinas na  rea de Inova  o, Empreendedorismo, publica  o de trabalhos, etc. (2 pontos por documento) - pontua  o m xima: 25;
3. Experi ncia formativa comprovada em  reas afins compat veis com as atribui  es, como cursos de curta dura  o na  rea de Inova  o, Empreendedorismo, publica  o de trabalhos, etc. (2 pontos por documento) - pontua  o m xima: 25;
4. Clareza e exequibilidade do plano de trabalho no prazo de vig ncia m xima da bolsa, definido no item do edital - pontua  o m xima: 15.

A fim de obter a pontua  o m xima, o servidor que ao final foi escolhido no processo seletivo (CPF ***.008.987-**), al m de anexar certificados, exp s em seu plano de trabalho as evid ncias para a pontua  o que solicitou (100 pontos), quais sejam:

1. "Atua  o no projeto 'Reparo sobre Reparo', cito conv nio entre UERJ e CENPES/PETROBRAS, com atividades de coordena  o, acompanhamento gerencial e t cnico, gest o do conhecimento e inova  o, e busca de informa  es tecnol gicas em bases de patentes; Atua  o como coordenador do PEIEX - Projeto Extens o Industrial Exportadora, cito conv nio entre UERJ e APEX Brasil; Atua  o como Gerente do ETT/UERJ; Atua  o como Gerente da DESIGN.INC – Incubadora de Empresas de Design da ESDI/UERJ;
2. Professor da disciplina Empreendedorismo no UNIFESO, palestrante nas  reas de empreendedorismo, propriedade intelectual e incubaq o de empresas;
3. In meros certificados (anexos), comprovando mais de 20 anos de dedica  o    rea de empreendedorismo, inova  o e transfer ncia de tecnologia;
4. Objetividade para a realiza  o das atividades, junto ao NIT e ao PICG".

Os certificados/declara  es mencionados pelo servidor no item 3 s o os seguintes:

• Participa��o na Comiss�o T�cnica de Sele��o dos projetos empresariais candidatos �s vagas IEBTST
• Participa��o na Comiss�o T�cnica de Sele��o dos projetos empresariais candidatos �s vagas da Incubadora de Empresas Sul Fluminense
• Participa��o no Comit� T�cnico Gerencial Avaliador dos projetos empresariais candidatos �s vagas da Incubadora de Empresas Inovadoras
• Oficina de gerenciamento de conflitos (carga hor�ria de 12h)

• XVIII Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas
• VIII Conferência ANPEI de Inovação Tecnológica
• XII REPICT - Encontro de Propriedade intelectual e Comercialização de Tecnologia
• X REPICT - Encontro de Propriedade Intelectual
• XIV REPICT Rede de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia
• VI Encontro Rede de Incubadoras, Polos e Parques Tecnológicos do Rio de Janeiro – ReINC
• VII Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia e II Workshop de Propriedade Intelectual – ANPROTEC
• Curso básico "Mediação de conflitos"
• Workshop de Meio Ambiente e Propriedade Intelectual
• XVI Workshop ANPROTEC
• XVII Workshop ANPROTEC
• Workshop Formação de Formadores
• Workshop EMPRETEC
• I Workshop dos Agentes de Transferência de Tecnologia
• Curso "O uso estratégico da informação na pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia"
• Curso "Busca avançada de Informação Tecnológica em Bases de Dados de Patentes"
• Curso Treinamento Profissional em Propriedade Intelectual e Licenciamento
• Curso "Planejamento e Implantação de Incubadoras de empresas"
• Apresentação da palestra "Propriedade Intelectual"
• Apresentação da palestra "Propriedade Intelectual em Incubadoras de Empresas"
• Participação no treinamento dos técnicos extensionistas do "Projeto Extensão Industrial Exportadora"
• Participação no treinamento "Financiamento para Incubadoras e Empresas Incubadas"
• Participação no "Programa de Disseminação de Práticas de Propriedade Intelectual nos Núcleos Operacionais do PEIEX"
• Minicurso MC 02 - A nova energia da Indústria criativa: oportunidades de negócios para empresas inovadoras
• Minicurso MC 07 - Incubadoras de empresas e NITs - concorrentes, indiferentes ou parceiros?
• Minicurso MC 10 - Organização e participação em Redes de Negócios
• Diploma de conclusão de ensino superior
• Certificado de pós-graduação em Gestão Empresarial
• Plano de trabalho

O servidor obteve, de acordo com avaliação fornecida pela PROPEI, 40 pontos no item 1; 25 pontos no item 2; 25 pontos no item 3; e 10 pontos no item 4, totalizando 100 pontos.

O item 04 não conta com critérios objetivos para que seu julgamento seja avaliado e a pontuação do item 3 reflete os documentos acostados.

Todavia, o servidor não anexou comprovantes das atividades por ele mencionadas (coordenador e gerente), de forma que no item 1 deveria ter pontuado apenas pelo que efetivamente comprovou, a saber, participação em comitês.

Em relação ao item 2, não comprovou o exercício de magistério na disciplina Empreendedorismo na UNIFESO, de modo que deveria ter pontuado pelo que efetivamente comprovou, a saber, a apresentação de duas palestras e o exercício de magistério no IFF (caso sua disciplina fosse relacionada à inovação/empreendedorismo).

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Ausência de rotina estabelecida. Fragilidade no processo de conferência de documentos e informações.

Consequência: Atribuição incorreta de pontuação; possibilidade de preterição de candidato.

Grau de Impacto: Muito alto.

Achado 03 – Ausência de isonomia na avaliação dos projetos

Crítérios: Edital nº 67, 18/04/2019, item 5.4; Lei 9.784/99, art. 2º, VIII; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Embora tenha ocorrido avaliação de cada projeto, com identificação dos respectivos avaliadores externos, das notas atribuídas, justificativas das referidas notas e utilização dos critérios previstos no edital, não há número igual de avaliadores em todas as avaliações.

Assim, dos 13 projetos auditados, um projeto conta com 5 avaliadores, seis projetos possuem 4 avaliadores, quatro projetos contam com 3 avaliadores e dois projetos possuem 2 avaliadores.

Consoante o artigo 2º, VIII, da Lei 9.784/99, “nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...) VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados”.

Dessa forma, não obstante o edital só trate da avaliação dispondo no item 5.4 que “A seleção dos projetos de pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo da Câmara de Pesquisa do IFFluminense, que nomeará uma comissão composta por avaliadores externos”, a divergência no número de avaliadores viola a isonomia que deve reger o processo seletivo, haja vista que os projetos concorrem às vagas em razão das notas de avaliação que recebem.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Ausência de rotina estabelecida. Procedimento não padronizado.

Consequência: Ausência de isonomia.

Grau de Impacto: Muito alto.

Achado 04 – Ausência de cumprimento da carga horária semanal nos termos estabelecidos pelo Edital nº 15/2019.

Crítérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2020, artigo 5.4; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Verificado o Edital nº 15/2019, seu artigo 5.4 informa que é requisito para a seleção que o servidor disponha de “carga horária disponível para dedicação às atividades relacionadas a bolsa, sendo que o bolsista deve cumprir carga horária mínima de 8 horas semanais no NIT, localizado na sede do PICG. A carga horária complementar poderá ser desenvolvida na reitoria, em acordo com a DII/ProPEI”.

No entanto, conforme se extrai das folhas de frequência do servidor selecionado durante o período da bolsa, a saber, 01/03/2019 a 31/08/2019, a carga horária difere do acima exposto, não havendo justificativa no ponto a respeito da divergência.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Ausência de rotina estabelecida. Fragilidade ou ausência de controles.

Consequência: Ausência de transparência; ausência de fiscalização; inobservância de regra do edital

Grau de Impacto: Alto.

Achado 05 - Ausência de apresentação de todos os resultados obtidos em razão da concessão de bolsa.

Crítérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 9.2; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Consoante documentos fornecidos pela PROPEI, o bolsista atuou de 01/03/2019 a 31/08/2019.

O relatório das atividades desenvolvidas foi apresentado no dia 10/09/2019, ou seja, tempestivamente, já que em até 30 dias corridos após o término da bolsa (como determina o edital).

O edital, em seu artigo 9.2, determina ainda que o bolsista elabore “relatório de atividades realizadas durante a vigência da bolsa, bem como apresentação dos resultados obtidos”. O relatório apresentado pelo servidor elenca diversas atividades desenvolvidas, mas apresenta os resultados obtidos apenas em razão das duas primeiras atividades desenvolvidas, silenciando quanto aos resultados das demais atividades desenvolvidas durante o período da bolsa.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Descumprimento do edital.

Consequência: Ausência de transparência.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 06 – Ausência de transparência na seleção dos bolsistas estudantes.

Critérios: Edital nº 67, 18/04/2019, item 5.8; Lei 9.784/99, art. 2º, V e VIII; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com o edital, a seleção dos bolsistas deveria ser realizada de acordo com duas etapas, a saber, entrevista com perguntas iguais para todos os candidatos e análise do histórico ou boletim escolar do candidato.

Ademais, de acordo com o Diretor de Pesquisa e Extensão Tecnológica, a seleção dos estudantes é atribuição do coordenador de cada projeto, que detém autonomia para selecionar o aluno. Divulgado o resultado, os alunos cujos nomes constam na lista são os aprovados. Referida lista pode ser conferida nesse link: http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/reitoria/2019/processo_seletivo-2/comunicado-1.

No entanto, não há divulgação da nota desses alunos ou listagem em anexo com a classificação dos demais. A discricionariedade na escolha não pode se confundir com a ausência de transparência. Assim, ainda que a escolha caiba ao coordenador de acordo com os aspectos que entender relevantes ao projeto, a segurança jurídica, a transparência e a publicidade se impõem.

Nestes termos informa o artigo 2º, V e VIII, da Lei 9.784/99: “nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...) V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição; (...) VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados”.

Desse modo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Ausência de rotina estabelecida. Fragilidade dos controles.

Consequência: Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 07 – Ausência de aprovação prévia da Comissão de Ética em Pesquisa nos projetos que envolvem seres humanos.

Critérios: Edital IFFluminense nº 67, de 18/04/2019, item 5.5; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com o item 5.5 do Edital, “os projetos de pesquisa que incluam a utilização de animais devem ter sido previamente aprovados pela Comissão de Ética no Uso de Animais do IFFluminense (CEUA-IFFluminense; <http://portal1.iff.edu.br/pesquisa-e-inovacao/ceua-iffuminense>), ao

passo que projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ter sido previamente aprovados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), através da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>).

Dos 13 projetos auditados no presente trabalho, três envolvem estudo de seres humanos por meio da aplicação de questionários (*campi* Bom Jesus do Itabapoana, Campos Guarus e São João da Barra). No entanto, nenhum deles anexa a aprovação prévia da Comissão de Ética em Pesquisa ou o número do protocolo. Os dois primeiros silenciam sobre o tema e o terceiro informa que “o projeto necessita passar por avaliação na Plataforma Brasil. Portanto, esse trâmite leva em média 03 meses e está previsto para o mês de maio/2020. O registro da atividade será reeditado em momento oportuno”.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Descumprimento da norma interna.

Consequência: Realização de projeto sem autorização essencial ao seu desenvolvimento.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 08 – Ausência de publicação tempestiva no SUAP sobre a execução do projeto.

Crítérios: Edital IFFluminense nº 67, de 18/04/2019, item 6.1; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Consoante o item 6.1 do edital, entre as obrigações dos pesquisadores responsáveis pelos projetos estão a necessidade de “prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação (PROPEI) e à Diretoria ou Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus ao qual está vinculado, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados” e de “zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo”.

No entanto, auditados os 13 projetos selecionados para composição da amostra no Módulo Extensão e Pesquisa do SUAP, é possível notar que apenas os projetos dos *campi* Bom Jesus do Itabapoana e São João da Barra foram preenchidos na seção de execução do projeto.

Nos outros 11 projetos, embora o campo "Ação" na seção de execução do projeto esteja preenchido, não houve preenchimento dos demais campos, a saber, resultados esperados, observação, período e comprovante.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Fragilidade na rotina estabelecida.

Consequência: Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação; ausência de controle.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 09 – Conformidade quanto ao pertencimento do servidor ao quadro ativo permanente do IFFluminense à época de sua participação no Edital IFF nº 15/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 5.1; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Após consulta ao SUAP, constatou-se que os três candidatos à bolsa ofertada eram servidores do quadro ativo permanente do IFFluminense à época de sua participação no Edital Nº15/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 10 – Conformidade quanto ao servidor não estar licenciado à época de sua participação no Edital IFF nº 15/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 5.2; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Após consulta ao SUAP, foi possível constatar que os servidores não se encontravam licenciados no período de inscrição do Edital nº 15/2019, a saber, 02/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 11 – Conformidade quanto ao servidor não estar em processo de redistribuição à época de sua participação no Edital IFF nº 15/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 5.6; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Após consulta ao SUAP, foi possível constatar que os servidores não se encontravam em processo de redistribuição à época de sua participação no Edital IFF nº15/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 12 – Conformidade quanto à necessidade de curso superior completo do candidato à época de sua participação no Edital IFF nº 15/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 5.3; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com os diplomas fornecidos pela PROPEI, os três servidores possuíam ensino superior completo à época de sua participação no Edital IFF nº 15/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 13 – Conformidade quanto ao cumprimento das atribuições elencadas no Edital IFF nº 15/2019 pelo servidor selecionado como coordenador de projetos.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 4.1; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Consoante o relatório de atividades do bolsista, ratificado pela PROPEI, o servidor selecionado como coordenador de projetos suporta e apoia as atividades desenvolvidas pelo PICG relacionadas à política de inovação vigente na Instituição, visita os *campi* do IFFluminense divulgando e promovendo a política de inovação do instituto, presta informações e prestações de conta acerca da política de inovação do IFFluminense e auxilia os registros nos organismos oficiais as produções intelectuais do IFFluminense, realizando todas essas atividades descritas sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Internacionalização e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 14 – Conformidade quanto à inscrição do servidor selecionado aos termos do Edital IFF nº 15/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 6.1 a 6.8. Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com os documentos fornecidos pela PROPEI, a inscrição do servidor selecionado foi tempestiva, enviada por endereço eletrônico institucional do servidor, com documentos comprobatórios da titulação, currículo lattes do proponente atualizado há pelo menos 30 dias da data de submissão da proposta e plano de trabalho como bolsista em anexo.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 15 – Conformidade quanto ao valor e período da bolsa concedida.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigos 3.2 e 3.3; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Consoante documentos fornecidos pela PROPEI, o bolsista atuou de 01/03/2019 a 31/08/2019 e as ordens bancárias referentes ao período foram anexadas ao processo administrativo de pagamento de bolsa (processo nº 23317.002811.2019-03).

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 16 – Conformidade quanto à assinatura dos Termos de Compromisso e Confidencialidade pelo bolsista.

Critérios: Edital IFFluminense nº 15, de 05/02/2019, artigo 9.1; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com os documentos fornecidos pela PROPEI, o bolsista assinou Termo de Compromisso e Termo de Confidencialidade.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 17 – Conformidade quanto ao limite de dois projetos por proponente.

Critérios: Edital IFFluminense nº 67, de 18/04/2019, itens 5.1 e 5.3; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Após consulta ao Módulo Pesquisa e Extensão no SUAP, constatou-se que todos os proponentes submeteram até dois projetos de Pesquisa.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 18 – Conformidade quanto ao atendimento dos requisitos de titulação do Edital IFF nº 67/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 67, de 18/04/2019, item 5.2; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

De acordo com os projetos auditados, todos os proponentes de projetos atendiam aos requisitos de titulação do Edital IFF nº 67/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

Achado 19 – Conformidade quanto à avaliação dos projetos segundo os critérios estabelecidos no Edital IFF nº 67/2019.

Critérios: Edital IFFluminense nº 67, de 18/04/2019, item 5.7; Resolução IFFluminense nº 34, de 06/12/2012.

Situação encontrada:

Após consulta ao Módulo Pesquisa e Extensão no SUAP, constatou-se que todas as avaliações foram realizadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 67/2019.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

5. RECOMENDAÇÕES:

01 – Avaliação das candidaturas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

Considerando a exigência contida no Edital no que tange à necessidade de avaliação por Comissão de Avaliação de Projetos, composta por avaliadores internos e externos, recomenda-se a avaliação de candidaturas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 – Comprovação da pontuação atribuída ao candidato à bolsa de pesquisa.

Tendo em vista a discrepância entre a documentação anexada pelo bolsista e a pontuação a ele atribuída pelo avaliador externo, recomenda-se que seja mantido registro, ainda que interno, da justificativa utilizada pela Comissão na avaliação dos inscritos, indicando quais documentos anexados pelo candidato se referem a cada item passível de pontuação.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

03 – Isonomia na avaliação dos projetos.

Considerando que a nota atribuída a cada projeto influencia diretamente na classificação e, por conseguinte, na obtenção ou não de uma das vagas disponibilizadas pelo edital, recomenda-se que todos os projetos sejam avaliados pelo mesmo número de avaliadores, a fim de que seja assegurada a isonomia na avaliação dos projetos (e padronização dos processos).

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03

04 – Cumprimento da carga horária semanal pelo pesquisador bolsista nos termos estabelecidos pelo Edital.

De acordo com o edital, o bolsista deve possuir disponibilidade para a pesquisar e permanecer, salvo acordo diverso, oito horas por semana no Núcleo de Inovação e Tecnologia. Dessa forma, recomenda-se controle sobre a verificação da carga horária a ser cumprida, bem como a utilização do SUAP para inclusão de observações e justificativas.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

05 - Apresentação de todos os resultados obtidos em razão da concessão de bolsa para pesquisa.

Tendo em vista a concessão de bolsa por período de seis meses para desenvolvimento das atividades especificadas em edital, compromisso assumido pelo pesquisador ao assinar o Termo de Compromisso, faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos. Assim, recomenda-se a apresentação de todos os resultados referentes a cada uma das atividades desenvolvidas, especificadas no início do período da bolsa.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 05.

06 – Publicação da classificação na seleção dos bolsistas estudantes.

Os estudantes selecionados em razão de processo seletivo de bolsa para atuação em projeto são listados no sítio eletrônico do IFFluminense. Todavia, é necessário que haja, a fim de que seja mantida a transparência e que seja possível o acompanhamento do transcurso do processo, forma de classificação. Assim, recomenda-se, para que se mantenha a transparência, a publicação da classificação dos candidatos e/ou aprovados.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 06.

07 – Aprovação prévia da Comissão de Ética em Pesquisa nos projetos que envolvem seres humanos.

Dispõe o edital que, existindo projeto a ser submetido que envolva seres humanos, este deve, antes da submissão, ser aprovado pela Comissão de Ética em Pesquisa.

Dessa forma, recomenda-se a obediência ao disposto no edital, devendo ser exigidos dos projetos que envolvam seres humanos a aprovação prévia da CEP.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 07.

08 – Publicação atualizada no SUAP sobre a execução dos projetos.

O Módulo Pesquisa e Extensão, no SUAP, permite que os coordenadores do projeto incluam não apenas as metas que devem ser cumpridas em determinados prazos, ou seja, o planejamento, mas também a execução, havendo campo específico para detalhes o tipo de ação, os resultados e os comprovantes.

Recomenda-se, portanto, a atualização constante dos projetos, a fim de que constem no Sistema os resultados de cada uma das metas estipuladas logo após o decurso do prazo.

Destinatário: PROPEI

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 08.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.A).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento, físico ou digital.

A técnica de análise documental permite realizar essa tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiros para registro das observações (PT B. Testes de Auditoria Edital nº 15 e PT B. Testes de Auditoria Edital nº 67).

7. AMOSTRAGEM:

Em consulta ao Centro de Documentação Digital, foram encontrados quatro editais em 2019 versando sobre concessão de bolsas para inovação tecnológica, a saber, os Editais IFFluminense 15, 67, 150 e 154. Destes, apenas os Editais nº 15 e nº 67 haviam sido encerrados quando da escolha do tema, razão pela qual, a fim de realizar trabalho completo (ou seja, não apenas sobre a seleção de projetos e bolsistas, mas também sobre a execução dos projetos e das atividades), estes foram os selecionados

para a referida auditoria). O Edital nº 15 contou com apenas três candidatos, de forma que as documentações foram auditadas em sua totalidade.

Por outro lado, o Edital nº 67 contou com 105 projetos aprovados, de modo que um projeto de cada *campus* foi escolhido para compor amostra. Assim, em relação ao referido edital, foram selecionados 13 projetos para realização de auditoria (PT C. Seleção da Amostra), a saber:

- a) "Metodologia Multidisciplinar e Ferramentas de Suporte para Desenvolvimento de Softwares Componentes de Produtos Intensivos de Software", do Polo de Inovação;
- b) "Aperfeiçoamento construtivo e do controle de navegação autônoma de embarcação de pequeno porte", do *campus* Macaé;
- c) "Síntese e caracterização de um novo complexo de cobalto com potencial ação antifúngica", do *campus* Itaperuna;
- d) "Aprendizagem com Dispositivos Móveis", do *campus* Campos Centro;
- e) "Metodologias Ativas e Tecnologias Digitais: contribuições para a formação de professores da área de Ciências", da Reitoria;
- f) "Química Geral Experimental Verde – um novo paradigma para experimentação em química", do *campus* Cabo Frio;
- g) "Construção de um aplicativo para audiodescrição da Tabela Periódica", do *campus* Bom Jesus do Itabapoana;
- h) "Distopias e crítica social", do *campus* Maricá;
- i) "Estudo longitudinal das trajetórias dos estudantes do Curso Técnico Subsequente em Eletrotécnica ofertado por Itinerário Formativo no IFF – Campus Avançado São João da Barra: elementos para uma análise da permanência e êxito segundo Vincent Tinto", do *campus* São João da Barra;
- j) "Reconhecimento das condições de acesso e da permanência a partir das trajetórias dos estudantes", do *campus* Campos Guarus;
- k) "Jogos como mídia na educação básica", do *campus* Quissamã;
- l) "Uso de imagens associadas à fluorescência da clorofila e ao infravermelho próximo (NIR) e termal (IR) para avaliar o sexo em plantas de mamoeiro (*Carica papaya* L.)", do *campus* Cambuci;
- m) "Estado da Arte sobre Permanência na Educação segundo a base de dados da CAPES", do *campus* Santo Antônio de Pádua.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento do processo de seleção de projetos e bolsistas, sejam estes servidores ou estudantes, no âmbito da inovação tecnológica, bem como a correta execução dos projetos, garantindo a legalidade, a imparcialidade e a eficiência.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento dos referidos processos de seleção, desde a elaboração do edital até o encerramento das atividades do bolsista selecionado.

9. OUTROS / SUGESTÕES:

Edital nº 15/2019 - Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais efetiva e eficaz, que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, unidade auditada para fins desse relatório, proceda à alteração dos editais futuros, a fim de que o máximo de pontuação a ser atribuída ao candidato decorra da soma dos itens. No edital em análise, embora se afirmasse ser 100 a pontuação máxima, os itens elencados com as respectivas notas máximas totalizavam 105 pontos.

Edital nº 67/2019 - Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais efetiva e eficaz, que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, unidade auditada para fins desse relatório, disponibilize no módulo Pesquisa e Extensão no SUAP a possibilidade de filtrar o edital por seu número. Isso porque apesar de ser possível atualmente filtrar por edital, o sistema corta parte do nome do edital e os editais restam identificados por nomes semelhantes, a saber, "Processo de seleção de projetos de pesquisa e de extensão, e seleção de estudantes", "Processo de seleção de projetos de cultura e de diversidade, e seleção de estudantes", "Processo de seleção de projetos de pesquisa e seleção de estudantes bolsistas", dificultando, portanto, saber qual desses, por exemplo, é o Edital nº 67/2019.

10. RESPONSABILIDADE:

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO:

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento dos requisitos elencados nos Editais IFFluminense nº 15 e nº 67, ambos de 2019. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	117:15:00 horas (referentes a 2019) e 200:15:00 horas (referentes a 2020)
Livia Louzada de Moraes	84:00:00 horas

Campos dos Goytacazes, 08/05/2020.

Rosana Alves Gama Souza da Silva

Rosana Alves Gama Souza da Silva

Auditora Interna

Mat. 2229692 SIAPE

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
Rosana Alves G. S. da Silva
Auditora Interna
Matricula 2229692